



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000315/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0029

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.706/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA, E A INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA, Sr. FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, servidor público, divorciado, portador do RG nº 2050894/ SPTC ES e CPF nº 115.354.767-88, residente e domiciliado na Rua Valmir Costalonga, nº 57, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a instituição FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, com endereço na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.250-900, neste ato pela sua representante legal, na forma de seu estatuto, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VIABILIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, conforme especificações no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviços da FGV Projetos nº 064/22, de 25 de março de 2022 que passa a ser parte integrante deste.

1.2 - Fica expressamente estabelecido que, em caso de divergência deverá ser observada a seguinte ordem de prevalência: (i) Contrato, (ii) Proposta da **CONTRATADA** e (iii) Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL DE ENTREGA E DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A **CONTRATADA** terá um prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço para efetuar iniciar os serviços.

2.2 - A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 06 (seis) meses do recebimento da ordem de serviço, estando de acordo com a descrição no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** e na forma apresentada na ordem de serviço.

2.3 - O prazo de vigência do contrato é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente contrato é de, R\$ 736.400,00 (setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



que serão pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados, ou seja, de acordo com a entrega dos produtos da seguinte forma:

- 1ª parcela, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 1A;
- 2ª parcela, no valor de R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 1B;
- 3ª parcela, no valor de R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 2;
- 4ª parcela, no valor de R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 3; e
- 5ª parcela, no valor de R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais), cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do Produto 4.

3.2 - Os valores a serem pagos a contratada deverá constar da Nota Fiscal, cujo valor corresponderá aos produtos entregues e atestados pelo Contratante, mediante relatório de comprovação do serviço efetivamente executado pela Contratada a ser elaborado pela Contratante.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Transporte e Frota; **Programa:** 001 - Gestão Administrativa - Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frota - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso:** 1530000000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos produtos recebidos, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.3 - Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - É expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros. O CONTRATANTE fará os pagamentos referidos no caput desta cláusula, através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº 113.554-6, da agência código nº 3519-X do Banco do Brasil S.A.. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada acima.

5.5 - Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.6 - O preço estabelecido para a execução dos serviços será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Após tal período, será reajustado em consequência da variação do índice IPCA/IBGE, sendo utilizada como data base da apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor, expressamente designado por portaria emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá atestar as realizações das entregas e aos serviços prestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** compromete-se á:

7.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

7.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços;

7.1.3 - Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviço;

7.1.6 - Rejeitar qualquer material equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.2 - Obrigações Gerais

8.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**;

8.2.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.2.3 - Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.3 - Obrigações Operacionais

8.3.1 - Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste instrumento;

8.3.2 - Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços.

8.4 - Obrigações comerciais, tributárias e outras.

8.4.1 - Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.4.2 - A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

8.4.3 Dispor de equipe de profissionais com qualificação técnica e experiência comprovada, pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela execução das tarefas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte injustificadaente por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

II - Multa pelo atraso injustificado em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



III - Para os efeitos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido à multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela **CONTRATADA**, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

IV - Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pela não prestação dos serviços contratados e, nessa hipótese, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - A sanção de "Declaração de Inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.3 - Toda e qualquer penalidade somente será aplicada após o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

10.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 - Indenizações e multas.

10.5 - Na hipótese de rescisão do presente Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na **Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo**, (<https://www.dio.es.gov.br>), dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da **CONTRATANTE**, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

13.1 - As PARTES declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

13.2 - As PARTES e seus representantes, com relação à execução das atividades objeto do presente CONTRATO, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

13.3 - Cada uma das PARTES compromete-se a comunicar por escrito à outra PARTE, por meio da Linha Ética da FGV (disponível no link: <https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>) ou por meio da Ouvidoria Municipal da CONTRATANTE (disponível no link: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/e-ouv/home/formulario/denuncia>), caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente CONTRATO.

13.4 - Ajustam as PARTES que as atividades referentes ao CONTRATO ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

13.5 - As PARTES declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência das mesmas aos seus dirigentes, funcionários, prepostos e/ou contratados envolvidos nas atividades vinculadas ao objeto do presente Contrato.

13.6 - As PARTES declaram e garantem mutuamente que:

(i) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

(ii) não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente;

(iii) não empregam menores de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola, e, ainda, em horário noturno, considerando o período entre 22h e 5h;

(iv) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego, ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

(v) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

(vi) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.7 - O descumprimento por quaisquer das PARTES das Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente **CONTRATO** conferirá à PARTE isenta o direito de rescindir motivadamente o presente **CONTRATO**. A parte que ensejar a violação isentará a outra PARTE de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das Leis Anticorrupção.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais eventualmente realizadas no âmbito deste **CONTRATO** (doravante "**CONTRATO**") ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "**LGPD**"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

14.1.1 - Salvo nova definição legislativa superveniente, "tratamento" é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



estipulado em lei competente.

14.1.2 - Salvo nova definição legislativa superveniente, "dado pessoal" é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e "dado não pessoal" é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

14.1.3 - Para os fins desta CLÁUSULA, "propósitos centrais" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais para atingir aos fins descritos na cláusula de objeto e nas respectivas cláusulas de obrigações das PARTES neste CONTRATO, nos seus anexos e/ou aditivos. Igualmente, "propósitos de meio" serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais acessórios para a regular relação entre as PARTES, como a troca de contatos, compartilhamento de documentos pessoais ou assinatura de instrumentos contratuais contendo dados pessoais de suas equipes, representantes, prepostos e/ou colaboradores.

14.2 - Considerados de forma isolada apenas os propósitos centrais associados e descritos neste CONTRATO as PARTES asseveram e declaram que inexistente qualquer operação compartilhada de tratamento de dados pessoais entre ambas, sendo os dados a serem repassados entre si apenas de caráter não pessoal, anonimizado ou anônimo.

14.2.1 - As PARTES garantem as entrevistas e/ou formulários/questionários eventualmente realizados para o cumprimento dos propósitos centrais, todas as perguntas ou informações constantes destes não serão capazes de identificar ou tornar identificável uma pessoa natural, sendo certo que os dados provenientes desta deverão ser anônimos.

14.3 - Em relação aos dados pessoais tratados para propósitos de meio do CONTRATO, a cada uma das PARTES será conferido o papel de **CONTROLADORA EXCLUSIVA** dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que se a outra PARTE precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará com vistas a atender exclusivamente aos fins dispostos neste CONTRATO, evitando-se operações excessivas, irregulares ou desproporcionais em relação aos mesmos.

14.3.1 - À parte **CONTROLADORA** caberá o cumprimento das obrigações fixadas pela LGPD em relação à atenção aos direitos dos titulares, à resposta a requisições de autoridades, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, bem como à responsabilização e a regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver;

14.3.2 - À parte **OPERADORA** caberá tratar os dados pessoais descritos neste item com vistas a atender a finalidade da regular execução deste **CONTRATO**, estando vedados tratamentos não autorizados, excessivos ou desproporcionais, bem como tratamentos considerados irregulares diante do que estipula a LGPD, sob pena de responsabilização civil na forma do previsto na Seção III do Capítulo VI desta lei.

14.4 - Caso uma das PARTES venha a executar uma operação de tratamento de dados pessoais compartilhada em relação a qualquer dos propósitos centrais do **CONTRATO**, ou em função de sua alteração fática ou legal, é sua obrigação notificar por escrito a outra PARTE para que ambas realizem o aditamento deste contrato e façam constar as devidas previsões contratuais relativas à proteção de dados pessoais segundo o que estipula a LGPD e/ou outras leis e regulamentos subsequentes ou compatíveis que lhe venham a alterar ou complementar o teor.

14.4.1 - Independentemente da notificação disposta acima, cada PARTE será responsável pela regularidade dos dados pessoais que vier a coletar ou tratar de forma autônoma antes do compartilhamento;

14.4.2 - Na eventualidade de **CONTRATANTE** executar operação de tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de recusar o recebimento destes dados até que o presente **CONTRATO** tenha sido aditado.

14.4.3 - A FGV está constantemente se adequando à Lei 13.709/2018 e os documentos legais, contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e canal para exercício de direitos dos titulares podem ser consultados no endereço: <<https://portal.fgv.br/protacao-dados-pessoais>>.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA

16.1 - Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as PARTES reconhecem a assinatura deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2")

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Presidente Kennedy - ES, 11 de junho de 2022.

FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
CONTRATANTE

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
CPF:441. 982.057-87
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CONTRATADA

Luiz Carlos G. Duque
CREA/RJ 26.652-D
CPF 344 774 117-15

Última página do CONTRATO Nº 000315/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY e a Fundação Getúlio Vargas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VIABILIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, conforme especificações no Termo de Referência e na Proposta de Prestação de Serviços da FGV Projetos nº 064/22, de 25 de março de 2022 que passa a ser parte integrante deste.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VIABILIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**, conforme especificações descritas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

O Serviço de Transporte coletivo é de competência dos Municípios, conforme dispõe o art. 30, inciso V, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

(...)

No entanto, no ano de 2009 o Município publicou a Lei nº 809/2009, alterada pela Lei nº 1.142/2014, que autoriza o Poder Executivo a fornecer transporte de forma gratuita.

Sendo assim, desde 2009 é notória que a mobilidade dos munícipes de Presidente Kennedy, principalmente os interioranos, é caracterizada pela utilização do transporte coletivo/público Municipal, que vem sendo prestado mediante contratação de empresa para prestação de serviço gratuito denominado "TRANSKENNEDY".

Ocorre que o Município não realizou estudo, à época, que comprovasse a viabilidade econômica e técnica do serviço ofertado para os munícipes mediante locação, em vez de aquisição ou do regime de concessão pública prevista no art. 175 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.987/1995, razão pela qual a Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy expediu a notificação recomendatória nº 015/2021 com o objetivo de determinar a elaboração de estudo técnico que comprove a viabilidade técnica e econômica, bem como apresentasse a melhor solução para a prestação do serviço.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Transporte e Frota não dispõe de cargos técnicos, de natureza efetiva, em comissão, nem mesmo em designação temporária com formação/especialização necessária, para realizar os estudos técnicos, econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

financeiros e mapeamento das rotas para realização de licitação das linhas do transporte coletivo municipal, razão pela qual se justifica a presente contratação.

2.2. Objetivo

A prestação desses serviços deve ter como principal objetivo o estabelecimento de um sistema de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus de qualidade para a População Kennedense.

Trata-se não só de selecionar os responsáveis pela prestação de serviço, mas de aproveitar a oportunidade para introduzir eventuais aprimoramentos no sistema. A licitação permitirá o comprometimento com a implementação desses aprimoramentos, estabelecendo as bases econômicas e operacionais.

Dessa forma o processo de estruturação da licitação deverá levar em consideração a situação atual do sistema de transporte coletivo municipal e eventuais aprimoramentos propostos pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

A licitação de um serviço público deve ser estruturada de forma a garantir a sua sustentabilidade, requerendo assim, o dimensionamento acurado dos investimentos a serem realizados, a clara definição de regras de operação e fiscalização e o adequado balanceamento entre os objetivos do Município, de promover a modicidade tarifária e os das concessionárias, de obter taxas de retorno compatíveis.

Deste modo, a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos, Econômico-financeiros e Mapeamento de rotas para a licitação de linhas do transporte coletivo municipal, é necessária para que os participantes da licitação possam contar com parâmetros confiáveis para a avaliação da atratividade dos investimentos e com informações sobre os riscos que deverão assumir.

2.3. Modalidade

Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso XIII do art. 24, da Lei 8.666/93:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (grifo nosso).

3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA



Os serviços a serem desenvolvidos deverão contemplar a totalidade de linhas de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus existentes atualmente, e eventuais propostas de racionalização e/ou expansão desse sistema.

A metodologia a ser utilizada deverá observar as premissas estabelecidas pela Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, entre outras normas aplicáveis.

3.1. Detalhamento dos Trabalhos a serem executados:

ETAPA 1 – Pesquisa Origem-Destino

A pesquisa terá por objetivo identificar as necessidades da população em termos de transportes urbanos e dimensionar a demanda. A pesquisa será utilizada, também, para obter informações empíricas sobre a capacidade de pagamento dos usuários.

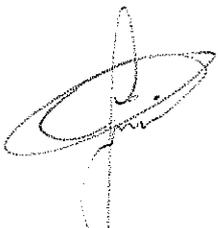
Essa pesquisa, ao levantar informações sobre hábitos de viagem – perfil do usuário, frequência, motivo das viagens, horários de maior ocorrência destas, pontos de maior atratividade e trajetos e eixos viários com maior utilização, permitirá a adequação da oferta dos serviços de transporte coletivo, sua eventual racionalização e indicação de veículos compatíveis com o nível de serviço desejado.

A pesquisa deverá ser realizada em dois grupos:

- ✓ Atuais usuários de transporte coletivo, no interior dos veículos e em pontos de parada mais movimentados levantando perfil do usuário, origem/destino, hábitos de viagem e opinião sobre os serviços e com amostra de pelo menos 400 entrevistas por linha; e
- ✓ Pedestres na área central de viagem, usuários ou não de transporte coletivo levantando perfil do entrevistado, hábitos de viagem, motivos do não uso do transporte coletivo e opinião sobre os serviços e com amostra estratificada pelo perfil socioeconômico do município.

A pesquisa deverá ser realizada com a utilização de formulários estruturados, aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota, com questões objetivas e que possam ser respondidas rapidamente (tempo de entrevista de aproximadamente de 90 segundos).

ETAPA 2 – Projeto Operacional





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

Contando com os resultados da Pesquisa Origem-Destino e exercícios de projeção do crescimento da demanda, deverá ser desenvolvido o Projeto Operacional, que consiste na concepção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros por Ônibus de Presidente Kennedy. Devendo fazer parte do Projeto Operacional, as seguintes seções:

- ✓ Introdução, contendo a dos dados sobre a área na qual a prestação de serviços será realizada;
- ✓ Especificação dos serviços a serem prestados, contemplando:
 - Linhas;
 - Itinerários;
 - Tipo de malha viária de cada itinerário;
 - Características operacionais (dimensão e características da frota, frequência etc.); e
 - Tecnologia.

O Projeto Operacional deverá ser validado formalmente pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota. Considerando as condições particulares do município, deverá ser avaliada a operação com veículos de menor porte, como vans e micro-ônibus e uso de tecnologia DRT (demand responsive transport), um tipo de serviço com rotas mais flexíveis, para áreas com baixa densidade, acessíveis por aplicativo via celular.

ETAPA 3 – Premissas para a análise econômico-financeira

Tomando por base o Projeto Operacional, serão levantadas premissas para a análise financeira englobando, pelo menos:

- ✓ Custos;
 - Pessoal;
 - Combustíveis;
 - Rodagem (pneus);
 - Peças e acessórios;
- ✓ Despesas;
 - Seguros;
 - Garagens;
 - Outras Despesas;



- ✓ Investimentos;
 - Veículos;
 - Equipamentos de arrecadação e controle; e
- ✓ Legislação tributária.

Uma vez que a Prefeitura não detém informações dessa natureza, a FGV adotará as seguintes abordagens:

- ✓ Análise de demonstrativos contábeis a serem obtidas pela Prefeitura junto ao atual operador;
- ✓ Análise de notas fiscais e folhas de pagamentos a serem obtidas pela Prefeitura junto ao atual operador;
- ✓ Comparações com referências disponíveis para outras localidades; e
- ✓ Adoção de parâmetros propostos no Estudo "Custos dos serviços de transporte público por ônibus", publicado em 2017 pela Associação Nacional de Transportes Públicos (ANTP), Frente Nacional de Prefeitos (FNP) e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte e Trânsito.

Todas as premissas a serem utilizadas serão consolidadas em uma tabela, a qual registrará a metodologia utilizada para sua determinação e as fontes de informação.

ETAPA 4 – Análise econômico-financeira

O objetivo da análise econômico-financeira será estabelecer valores de referência para as tarifas a serem cobradas dos usuários, no caso de se optar pela concessão dos serviços e para contraprestações a serem pagas pelo Município, no caso de se optar pela contratação dos serviços.

A metodologia a ser utilizada tomará por base o método do fluxo de caixa descontado.

A aplicação do método do fluxo de caixa descontado envolve o cálculo do Valor Presente Líquido (VPL) de determinado fluxo de caixa, permitindo levar em conta o valor intertemporal do dinheiro.

Esse princípio estabelece que o valor de uma unidade monetária hoje é distinto de seu valor em qualquer outro momento do tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

Como o amanhã é comumente imprevisível, os fluxos de caixa futuros de um empreendimento possuem certo grau de incerteza. Quando considerado o dinheiro no tempo, esse é ajustado por uma taxa de desconto que deve refletir os riscos inerentes aos fluxos de caixa projetados para o futuro e as alternativas existentes (custo de oportunidade do capital).

De posse das projeções de encaixes/desencaixes financeiros, ocorridos ao longo do tempo, é possível calcular o saldo de todos esses fluxos em valores monetários de determinado ponto no tempo, descontando-os pela referida taxa de desconto.

A partir do conceito acima, obtém-se o VPL no tempo zero, com base no fluxo de caixa projetado do empreendimento modelado, através da seguinte equação:

$$VPL = \sum_{t=0}^T \frac{FC_t}{(1+R)^t}$$

Onde, FC_t são os valores dos fluxos de caixa projetados para o tempo t ; e
 R é a taxa de desconto no tempo.

A análise da viabilidade econômico-financeira considerará o método do valor presente líquido, tomando como taxa de desconto estimativa do Custo Médio Ponderado do Capital (WACC) adequado ao setor, dada a atual situação da economia brasileira. A adoção da abordagem do WACC permite embutir na taxa de desconto a alavancagem financeira dos investimentos da futura concessionária.

O VPL é interpretado como a geração de valor do projeto considerando os riscos assumidos e as alternativas existentes para a aplicação (custo de oportunidade do capital). Um projeto com VPL maior do que zero é considerado como gerador de valor. Um projeto com VPL menor do que zero é tido como destruidor de valor. A análise obedecerá a esse modelo. Primeiramente, será calculado o VPL do projeto a uma taxa de desconto de referência. Tomando por base esse cálculo serão estimadas:

- ✓ Tarifas de referência, no caso da concessão: Tarifas cuja adoção levará o fluxo de caixa do projeto a apresentar um VPL nulo à taxa de desconto de referência; e
- ✓ Contraprestação de referência, no caso da contratação dos serviços: Contraprestações cuja adoção levará o fluxo de caixa do projeto a apresentar um VPL nulo à taxa de desconto de referência.

As estimativas representarão uma avaliação de tarifas ou contraprestações compatíveis com a viabilidade econômico-financeiro da concessão, considerando parâmetros de custos e despesas operacionais, premissas para a necessidade de investimentos, projeções de



demanda (principalmente no caso da concessão) e uma expectativa de retorno atrativa (representada pela taxa de desconto de referência).

Independente do modelo a ser adotado (concessão ou contratação) será realizada licitação. Na eventualidade dos licitantes considerarem a tarifa de referência ou a contraprestação inconsistente com seus parâmetros efetivos de custos e despesas operacionais, orçamentos para os investimentos, projeções de demanda (principalmente no caso da concessão) e expectativas de retorno, não participarão da licitação.

Por outro lado, os seguintes fatores, entre outros, poderão levá-los a considerar viável ofertar tarifa ou contraprestação inferior à referência estabelecida, conferindo-lhes uma posição mais competitiva na licitação.

- ✓ Capacidade de gestão que implique em parâmetros efetivos de custos e despesas inferiores aos parâmetros considerados;
- ✓ Aceitação de uma taxa de retorno inferior à taxa de referência; e
- ✓ Expectativa de evolução da demanda superior à considerada (principalmente no caso da concessão).

ETAPA 5 – Matriz de decisão

A análise econômico-financeira deverá propiciar à Contratante importantes subsídios para a tomada de decisão entre as alternativas de concessão ou contratação dos serviços junto à iniciativa privada.

Mas, outros aspectos cuja natureza envolve, entre outras, política orçamentária, política social e análise de risco, também devem ser levados em consideração.

Nesse contexto, deverá ser utilizada como ferramenta de análise uma matriz de decisão, a qual identificará os elementos mais relevantes a serem considerados e deverá apresentar análise do posicionamento das alternativas em relação aos mesmos.

A Contratada deverá apoiar a Contratante na utilização dessa ferramenta, cuja adoção permitirá fundamentar, de forma transparente, a decisão a ser tomada.

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, impressos cada um em uma via e/ou em meio magnético, os seguintes produtos:

- ✓ Produto 1 – Pesquisa Origem-Destino, apresentando os resultados da etapa 1;
- ✓ Produto 2 – Projeto Operacional, apresentando os resultados da etapa 2;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

- ✓ Produto 3 – Análise econômico-financeira apresentando os resultados das etapas 3 e 4; e
- ✓ Produto 4 – Matriz de decisão apresentando os resultados da etapa 5.

5. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias**, a contar da data da ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

5.2. O Prazo para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na Tabela a seguir:

5.3. Tabela – Cronograma de Execução

DISCRIMINAÇÃO	MESES					
	1	2	3	4	5	6
ETAPAS DE TRABALHO						
Etapa 1 – Pesquisa Origem-Destino						
Etapa 2 – Projeto Operacional						
Etapa 3 – Premissas para a análise econômico-financeira						
Etapa 4 – Análise Econômico-Financeira						
Etapa 5 – Matriz de Decisão						
PRODUTOS						
Produto 1 – Pesquisa Origem-Destino, apresentando os resultados da etapa 1		⊙				
Produto 2 – Projeto Operacional, apresentando os resultados da etapa 2			⊙			
Produto 3 – Análise econômico-financeira apresentando os resultados das etapas 3 e 4					⊙	
Produto 4 – Estudos e Minutas dos documentos para a Licitação						⊙



A conclusão do projeto se dará a partir da data de entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Estatuto Social da Instituição de Pesquisa;
- b) Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Estatuto e/ou Reforma, ou documento equivalente;
- c) Portaria e/ou Documento de Autorização do Ato, ou documento equivalente;
- d) Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Nomeação do Presidente e Vice-Presidente;
- e) Portaria e/ou Documento de nomeação da Diretoria, ou documento equivalente;
- f) Documentação Pessoal do(s) representante(s) legal(is).

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da instituição;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

6.3. Qualificação Técnica

a) A Licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Instituição, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto deste termo de referência.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgãos ou entidades contratante, assinado por seu representante legal,



discriminando o teor da contratação e os dados da instituição contratada.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

a) Dispor de equipe de profissionais com qualificação técnica e experiência comprovada, pertencentes ao seu quadro técnico, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela execução das tarefas.

b) Disponibilizar pelo menos 01 Coordenador (Geral), para condução dos trabalhos.

c) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

d) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

e) Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados, que serão responsáveis pelo levantamento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas, visando progredir ao andamento do projeto.

b) Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura,





devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

d) Em caso de descumprimento do contrato aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação do serviço contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, com a discriminação dos serviços relativos ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).

9.1.1. O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolada à Secretaria Municipal de Transporte e Frota, juntamente com a solicitação de pagamento, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

9.3. O pagamento do serviço será efetuado em **4 parcelas**, conforme a seguir:

- **1ª Parcela** – em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do Produto 1;
- **2ª Parcela** – em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do Produto 2;
- **3ª Parcela** – em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do Produto 3; e
- **4ª Parcela** – em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do Produto 4.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Presidente Kennedy.

9.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à execução dos serviços, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

9.6. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.7. A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

9.8. O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas inerentes à contratação, objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à conta de créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Transporte e Frota, conforme a seguir:

FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
429	023001.041220012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria	33903900000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	153000000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Contratação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA

14.2. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Presidente Kennedy, 15 de março de 2022.

Luiz Sergio Silva Jordão
Subsecretário Municipal de Transporte e Frota

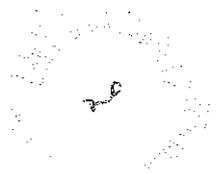
R-B

**Estudo Técnico e Econômico-financeiro de
Viabilidade de Transporte Coletivo Municipal**

**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Transporte e Frota**

**Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 064/22**

25 de março de 2022





Sumário

1.	OBJETO DA PROPOSTA.....	3
2.	ANÁLISE DA QUESTÃO	3
3.	ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA	4
4.	PRODUTOS.....	10
5.	PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
6.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	12
7.	EQUIPE RESPONSÁVEL	12
8.	PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
9.	USO DA MARCA E DO LOGOTIPO.....	14
10.	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	14
11.	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	16
12.	TERMO DE CONFORMIDADE	17
13.	A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	19



1. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem por objetivo o **estudo técnico e econômico-financeiro de viabilidade de transporte coletivo municipal** para a **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte e Frota**, elaborada conforme solicitado por meio de correspondência eletrônica, datada de 17 de janeiro de 2022, e do **Termo de Referência**, datado de 15 de março de 2022.

2. ANÁLISE DA QUESTÃO

O Serviço de Transporte coletivo é de competência dos Municípios, conforme dispõe o art. 30, inciso V, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

(...)

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

(...)

No entanto, no ano de 2009 o **Município de Presidente Kennedy** publicou a **Lei nº 809/2009**, alterada pela **Lei nº 1.142/2014**, que autorizou o Poder Executivo a fornecer transporte de forma gratuita. Sendo assim, desde 2009, a mobilidade dos munícipes de Presidente Kennedy, principalmente os interioranos, é caracterizada pela utilização do transporte coletivo/público Municipal, que vem sendo prestado mediante contratação de empresa para prestação de serviço gratuito denominado "TRANSKENNEDY".

Uma vez que o Município não realizou estudo, à época, que comprovasse a viabilidade econômica e técnica do serviço ofertado para os munícipes mediante locação, em vez de aquisição ou do regime de concessão pública prevista no art. 175 da **Constituição Federal** e na **Lei Federal nº 8.987/1995**, razão pela qual a **Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy** expediu a notificação recomendatória nº 015/2021 com o objetivo de determinar a elaboração de estudo

técnico que comprove a viabilidade técnica e econômica, bem como apresentasse a melhor solução para a prestação do serviço.

Nesse contexto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte e Frota**, solicitou à **Fundação Getúlio Vargas** a presente proposta de prestação de serviços visando à elaboração de **estudo técnico e econômico-financeiro de viabilidade de transporte coletivo municipal**.

3. ESCOPO DO TRABALHO E METODOLOGIA

Conforme estabelecido no **Termo de Referência**, o estudo contemplará a totalidade de linhas de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus existentes atualmente, e eventuais propostas de racionalização e/ou expansão desse sistema e será executado consoante **cinco etapas** listadas a seguir:

- Etapas** 1 - Realização de Pesquisa Origem-Destino;
- Etapas** 2 - Elaboração de Projeto Operacional;
- Etapas** 3 - Definição de Premissas para a Análise Econômico-financeira;
- Etapas** 4 - Realização de Análise Econômico-financeira; e
- Etapas** 5 - Elaboração e Análise de Matriz de Decisão.

O escopo de trabalho contempla o estudo de modelagem técnica e econômico-financeira para o sistema de ônibus coletivos urbanos do município, contemplando as alternativas de concessão ou contratação dos serviços junto a iniciativa privada e a formulação de uma matriz que subsidie e fundamente a decisão por uma delas, por parte da **Contratante**.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento do escopo de trabalho:

Etapa 1 - Realização de Pesquisa Origem-Destino

A pesquisa terá por objetivo identificar as necessidades da população em termos de transportes urbanos e dimensionar a demanda. A pesquisa será utilizada, também, para obter informações empíricas sobre a capacidade de pagamento dos usuários.

Essa pesquisa, ao levantar informações sobre hábitos de viagem – perfil do usuário, frequência, motivo das viagens, horários de maior ocorrência destas, pontos de maior atratividade e trajetos e eixos viários com maior utilização, visa a adequação da oferta dos serviços de transporte coletivo, sua eventual racionalização e indicação de veículos compatíveis com o nível de serviço desejado.

A pesquisa será realizada em dois grupos:

- ☐ Atuais usuários de transporte coletivo, no interior dos veículos e em pontos de parada mais movimentados levantando perfil do usuário, origem/destino, hábitos de viagem e opinião sobre os serviços e com amostra de pelo menos **400 (quatrocentas) entrevistas** por linha; e
- ☐ Pedestres na área central e em polos geradores de viagem, usuários ou não de transporte coletivo levantando perfil do entrevistado, hábitos de viagem, motivos do não uso do transporte coletivo e opinião sobre os serviços e com amostra estratificada pelo perfil socioeconômico do município.

A pesquisa será realizada com a utilização de formulários estruturados, aprovados previamente pela **Contratante**, com questões objetivas e que possam ser respondidas rapidamente, considerando o tempo de entrevista em torno de **90 (noventa) segundos**.

Etapa 2 - Elaboração de Projeto Operacional

Contando com os resultados da Pesquisa Origem-Destino e exercícios de projeção do crescimento da demanda, será desenvolvido o Projeto Operacional, que consiste na concepção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros por Ônibus de Presidente Kennedy. Devem fazer parte do Projeto Operacional, as seguintes informações:

- Dados sobre a área na qual a prestação de serviços será realizada;
- Especificação dos serviços a serem prestados, contemplando:
 - Linhas;
 - Itinerários;
 - Tipo de malha viária de cada itinerário;
 - Características operacionais (dimensão e características da frota, frequência etc.); e
 - Tecnologia.

O Projeto Operacional deverá ser validado formalmente pela **Secretaria Municipal de Transporte e Frota**.

Considerando as condições particulares do município, será avaliada a operação com veículos de menor porte, como vans e micro-ônibus e uso de tecnologia DRT (*Demand Responsive Transport*), um tipo de serviço com rotas mais flexíveis, para áreas com baixa densidade, acessíveis por aplicativo via celular.

Etapa 3 - Definição de Premissas para a Análise Econômico-financeira

Tomando por base o Projeto Operacional, serão levantadas premissas para a análise financeira englobando, pelo menos:

- Custos:
 - Pessoal;
 - Combustíveis;
 - Rodagem (pneus);
 - Peças e acessórios.
- Despesas:
 - Seguros;
 - Garagens;
 - Outras Despesas.



- Investimentos:
 - Veículos;
 - Equipamentos de arrecadação e controle.

- Legislação tributária.

Uma vez que a **Prefeitura** não detém informações dessa natureza, a **FGV** adotará as seguintes abordagens:

- Análise de demonstrativos contábeis a serem obtidas pela **Contratante** junto ao atual operador;
- Análise de notas fiscais e folhas de pagamentos a serem obtidas pela **Contratante** junto ao atual operador;
- Comparações com referências disponíveis para outras localidades; e
- Adoção de parâmetros propostos no estudo "Custos dos serviços de transporte público por ônibus", publicado em 2017 pela Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP, Frente Nacional de Prefeitos - FNP e Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Transporte e Trânsito.

Todas as premissas a serem utilizadas serão consolidadas em uma tabela, a qual registrará a metodologia utilizada para sua determinação e as fontes de informação.

Etapa 4 - Realização de Análise Econômico-financeira

O objetivo da análise econômico-financeira será estabelecer valores de referência para as tarifas a serem cobradas dos usuários, no caso de se optar pela concessão dos serviços e para contraprestações a serem pagas pelo Município, no caso de se optar pela contratação dos serviços.

A metodologia a ser utilizada tomará por base o método do fluxo de caixa descontado. A aplicação do método do fluxo de caixa descontado envolve o cálculo do Valor Presente Líquido - VPL de determinado fluxo de caixa, permitindo levar em conta o valor intertemporal do dinheiro. Esse princípio estabelece que o valor de uma unidade monetária hoje é distinto de seu valor em qualquer outro momento do tempo.

Considerando a imprevisibilidade das condições de mercado ao longo do tempo, os fluxos de caixa futuros de um empreendimento possuem certo grau de incerteza. Quando considerado o dinheiro no tempo, esse é ajustado por uma taxa de desconto que deve refletir os riscos inerentes aos fluxos de caixa projetados para o futuro e as alternativas existentes (custo de oportunidade do capital).

De posse das projeções de encaixes/desencaixes financeiros, ocorridos ao longo do tempo, é possível calcular o saldo de todos esses fluxos em valores monetários de determinado ponto no tempo, descontando-os pela referida taxa de desconto.

A partir do conceito acima, obtém-se o VPL no tempo zero, com base no fluxo de caixa projetado do empreendimento modelado, através da seguinte equação:

$$VPL = \sum_{t=0}^T \frac{FC_t}{(1+R)^t}$$

Onde,

- ☐ FC_t são os valores dos fluxos de caixa projetados para o tempo t ; e
- ☐ R é a taxa de desconto no tempo.

A análise da viabilidade econômico-financeira considerará o método do valor presente líquido, tomando como taxa de desconto estimativa do Custo Médio Ponderado do Capital - WACC adequado ao setor, dada a atual situação da economia brasileira. A adoção da abordagem do WACC permite embutir na taxa de desconto a alavancagem financeira dos investimentos da futura concessionária.

O VPL é interpretado como a geração de valor do projeto considerando os riscos assumidos e as alternativas existentes para a aplicação (custo de oportunidade do capital). Um projeto com VPL maior do que zero é considerado como gerador de valor. Um projeto com VPL menor do que zero é tido como destruidor de valor.

A análise obedecerá a esse modelo. Primeiramente, será calculado o VPL do projeto a uma taxa de desconto de referência. Tomando por base esse cálculo serão estimadas:

8 / 22

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 064/22



- ☐ Tarifas de referência, no caso da concessão: Tarifas cuja adoção levará o fluxo de caixa do projeto a apresentar um VPL nulo à taxa de desconto de referência; e
- ☐ Contraprestação de referência, no caso da contratação dos serviços: Contraprestações cuja adoção levará o fluxo de caixa do projeto a apresentar um VPL nulo à taxa de desconto de referência.

As estimativas representarão uma avaliação de tarifas ou contraprestações compatíveis com a viabilidade econômico-financeiro da concessão, considerando parâmetros de custos e despesas operacionais, premissas para a necessidade de investimentos, projeções de demanda (principalmente no caso da concessão) e uma expectativa de retorno atrativa (representada pela taxa de desconto de referência).

Independente do modelo a ser adotado (concessão ou contratação) será realizada licitação. Na eventualidade dos licitantes considerarem a tarifa de referência ou a contraprestação inconsistente com seus parâmetros efetivos de custos e despesas operacionais, orçamentos para os investimentos, projeções de demanda (principalmente no caso da concessão) e expectativas de retorno, não participarão da licitação.

Por outro lado, os seguintes fatores, entre outros, poderão levá-los a considerar viável ofertar tarifa ou contraprestação inferior a referência estabelecida, conferindo-lhes uma posição mais competitiva na licitação. São eles:

- ☐ Capacidade de gestão que implique em parâmetros efetivos de custos e despesas inferiores aos parâmetros considerados;
- ☐ Aceitação de uma taxa de retorno inferior à taxa de referência; e
- ☐ Expectativa de evolução da demanda superior à considerada (principalmente no caso da concessão).

Etapa 5 - Elaboração e Análise de Matriz de Decisão

A análise econômico-financeira propiciará à **Prefeitura** importantes subsídios para a tomada de decisão entre as alternativas de concessão ou contratação dos serviços junto a iniciativa privada.

Mas, outros aspectos cuja natureza envolve, entre outras, política orçamentária, política social e análise de risco, também devem ser levados em consideração.

Nesse contexto, será utilizada como ferramenta de análise uma matriz de decisão, a qual identificará os elementos mais relevantes a serem considerados e apresentará análise do posicionamento das alternativas em relação a estes elementos.

A **FGV** apoiará a **Contratante** na utilização dessa ferramenta, cuja adoção permitirá fundamentar, de forma transparentes, a decisão tomada.

Buscando melhor ordenar o entendimento das partes acerca dos trabalhos a serem desenvolvidos pela **FGV**, indica-se a seguir, de forma não exaustiva, uma relação de temas e atividades que não estão incluídos na presente proposta de prestação de serviços:

- Análises jurídicas;
- Acompanhamento e tomada de ações referentes a demandas judiciais;
- Elaboração de laudos e pareceres de qualquer natureza (jurídicos, fiscais etc.);
- Auditoria de valores fornecidos pela **Contratante**;
- Elaboração de documentos referentes ao processo licitatório (minutas de edital, anexos, contrato etc.);
- Assessoria à realização de processo licitatório; e
- Treinamento ou capacitação de qualquer natureza.

4. PRODUTOS

Como resultados dos trabalhos desenvolvidos, serão apresentados, impressos cada um em uma via e/ou em meio digital, os seguintes produtos:

- Produto 1A - Planejamento da Pesquisa Origem-Destino;**
- Produto 1B - Pesquisa Origem-Destino**, apresentando os resultados da **Etapa 1**;
- Produto 2 - Projeto Operacional**, apresentando os resultados da **Etapa 2**;
- Produto 3 - Análise Econômico-financeira**, apresentando os resultados da **Etapa 3** e da **Etapa 4**; e

10 / 22

Proposta de Prestação de Serviços
FGV Projetos Nº 064/22

- Produto 4 - Matriz de Decisão**, apresentando os resultados da **Etapa 5**.

5. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços objeto da presente proposta, a **FGV** estima um prazo de execução de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de início do projeto, conforme apresentado na **Tabela 5.1** a seguir.

Tabela 5.1
Cronograma de Execução

Discriminação	Meses					
	1	2	3	4	5	6
Etapas						
Etapa 1 - Realização de Pesquisa Origem-Destino	■	■				
Etapa 2 - Elaboração de Projeto Operacional		■	■	■		
Etapa 3 - Definição de Premissas para a Análise Econômico-financeira		■	■	■		
Etapa 4 - Realização de Análise Econômico-financeira				■	■	■
Etapa 5 - Elaboração e Análise de Matriz de Decisão						■
Produtos						
Produto 1A - Planejamento da Pesquisa Origem-Destino	●					
Produto 1B - Pesquisa Origem-Destino			●			
Produto 2 - Projeto Operacional				●		
Produto 3 - Análise Econômico-financeira					●	
Produto 4 - Matriz de Decisão						●

Observa-se que a data de início do projeto será estipulada quando da contratação dos serviços, conforme acordado entre as partes.

Quaisquer alterações na programação deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da **FGV**, quanto pela da **Secretaria Municipal de Transporte e Frota**, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

Em vista do disposto na **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000, em especial no seu artigo 42, a aceitação da presente proposta e a formalização do contrato pressupõem existência de suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, devidamente consignada no processo administrativo respectivo.

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta de prestação de serviços da **Fundação Getulio Vargas** tem validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de seu encaminhamento.

7. EQUIPE RESPONSÁVEL

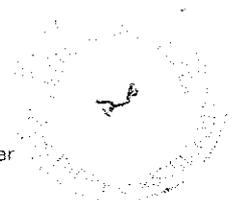
Para coordenar os trabalhos propostos neste documento, a **FGV** aloca os seguintes profissionais:

Gerente Executivo **Sergio Gustavo Silveira da Costa**

O projeto contará com a participação do **Dr. Marcus Vinícius Quintella Cury, Diretor da FGV Transportes**.

Além desses profissionais, a **FGV** aloca uma equipe pertencente ao seu quadro técnico, e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

A **Contratante** deverá destacar uma pessoa ou uma equipe, que será responsável pelo fornecimento das informações necessárias, pelo agendamento das reuniões solicitadas e pela aprovação de documentos encaminhados pela **FGV** visando ao andamento do projeto.



8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços propostos foi orçado pela FGV em:

R\$ 736.400,00

(Setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Nesse valor já estão incluídos os custos com mão de obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), os custos fiscais, as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos da FGV, bem como as despesas com viagens (passagens aéreas, transporte local, alimentação e acomodação) dos profissionais que integram a equipe técnica da FGV para o município de Presidente Kennedy. As despesas de viagem englobam a execução da Pesquisa Origem-Destino.

Cabe registrar a expectativa de que as reuniões de trabalho realizadas no decorrer do projeto ocorram, prioritariamente, de forma virtual, no ambiente MS Teams (ou outro providenciado pela Contratante).

Na Tabela 8.1 apresentada a seguir, detalha-se a composição do preço dos serviços a serem executados pela FGV, conforme indicado nos itens anteriores desta proposta.

Tabela 8.1
Composição do Preço

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Nº Total de Horas	Total (R\$)
Mão de Obra			
Gerente Executivo	600,00	384	230.400,00
Profissional Sênior	350,00	864	302.400,00
Profissional Pleno	300,00	192	57.600,00
Profissional Júnior	200,00	480	96.000,00
Subtotal Mão de Obra			686.400,00
Serviços de Apoio, Secretaria, Impressão de Relatórios e Documentos e Despesas com Deslocamento (transporte local)			50.000,00
Valor Total (R\$)			736.400,00

Como forma de pagamento, a **FGV** propõe o seguinte esquema:

- 1ª parcela**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do **Produto 1A**;
- 2ª parcela**, no valor de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)**, cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do **Produto 1B**;
- 3ª parcela**, no valor de **R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais)**, cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do **Produto 2**;
- 4ª parcela**, no valor de **R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais)**, cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do **Produto 3**; e
- 5ª parcela**, no valor de **R\$ 184.100,00 (cento e oitenta e quatro mil e cem reais)**, cuja nota fiscal será emitida contra a entrega do **Produto 4**.

9. USO DA MARCA E DO LOGOTIPO

As **Partes** não poderão utilizar ou veicular a marca e/ou o logotipo uma da outra, a não ser se devida e previamente autorizadas por escrito para tanto.

10. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins da presente proposta, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais, como "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Anonimização", entre outros, serão definidas conforme o significado atribuído pela **Lei nº 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do **Decreto-Lei nº 4.657/1942** com redação modificada pela **Lei nº 12.376/2010**.



Salvo nova definição legislativa superveniente, “tratamento” é toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, desde o mero acesso, o armazenamento, o compartilhamento, ou uso a qualquer fim, conforme estipulado em lei competente.

Salvo nova definição legislativa superveniente, “dado pessoal” é qualquer dado identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural conforme estipulado em lei competente e “dado não pessoal” é aquele que, por exclusão, não envolva o tratamento de informações em formato identificado ou identificável em relação a uma pessoa natural.

Para os fins deste documento, “propósitos centrais” serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais para atingir aos fins descritos na cláusula de objeto e nas respectivas cláusulas de obrigações das **Partes** desta proposta, nos seus anexos e/ou aditivos. Igualmente, “propósitos de meio” serão entendidos como os tratamentos de dados pessoais acessórios para a regular relação entre as **Partes**, como a troca de contatos, compartilhamento de documentos pessoais ou assinatura de instrumentos contratuais contendo dados pessoais de suas equipes, representantes, prepostos e/ou colaboradores.

Considerados de forma isolada apenas os propósitos centrais associados e descritos nesta proposta, as **Partes** asseveram e declaram que inexistem qualquer operação de tratamento de dados pessoais compartilhada entre ambas, sendo os dados a serem repassados entre si apenas de caráter não pessoal ou anonimizado.

Em relação aos dados pessoais tratados para propósitos de meio da proposta, a cada uma das **Partes** será conferido o papel de **controladora exclusiva** dos dados pessoais referentes ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos, sendo que se a **Contraparte** precisar tratá-los, por qualquer motivo, ela o fará na condição de **operadora**.

À parte **controladora** caberá o cumprimento das obrigações fixadas pela LGPD em relação à atenção aos direitos dos titulares, à resposta a requisições de autoridades, como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, bem como à responsabilização e a regularidade das operações de tratamento que vier a desenvolver.

À parte **operadora** caberá tratar os dados pessoais descritos neste item com vistas a atender a finalidade da regular execução desta proposta, estando vedados tratamentos não autorizados,





A rica vivência prática, nos setores público e privado, de seus especialistas detentores de sólida formação acadêmica e os valores fundamentais que caracterizam e distinguem a instituição garantem resultados que só uma organização como a **Fundação Getúlio Vargas** pode atingir.

Sergio Gustavo Silveira da Costa
Gerente Executivo

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Sergio Gustavo Silveira da Costa".





064-22 Estudo Econ -financeiro de Transporte Coletivo pdf

Código do documento 664b82ea-d0cc-450d-9b0c-1ac77b8d5b59



Assinaturas



SERGIO GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA
sergio.costa@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

25 Mar 2022, 15:19:42

Documento 664b82ea-d0cc-450d-9b0c-1ac77b8d5b59 **criado** por QUISE COSTA MASCARENHAS (d444ac3f-ded8-4c53-94c6-0ae4329a4b78). Email: quise.mascarenhas@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-03-25T15:19:42-03:00

25 Mar 2022, 15:20:01

Assinaturas **iniciadas** por QUISE COSTA MASCARENHAS (d444ac3f-ded8-4c53-94c6-0ae4329a4b78). Email: quise.mascarenhas@fgv.br. - DATE_ATOM: 2022-03-25T15:20:01-03:00

25 Mar 2022, 15:29:47

SERGIO GUSTAVO SILVEIRA DA COSTA **Assinou** - Email: sergio.costa@fgv.br - IP: 170.254.80.208 (170.254.80.208.static.fsitelecom.com.br porta: 44660) - Documento de identificação informado: 750.737.307-04 - DATE_ATOM: 2022-03-25T15:29:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):071c094620d98f1b72a7778ff2ef37efe4df1b955411e798d1eb88abc9cc6e9b

(SHA512):cef9436575a9052feac8d32f29312868fbd37737a1ae45b76f90bf68918aa741bac788442a0a4e23c647adf5f6fc54e87515fae0d0464b7f681cabfd0bca055

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign